



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação – Pregão Presencial - SRP n.º 9/2017-00055

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades dos veículos da Prefeitura e demais Fundos do Município de São Domingos do Capim/PA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SRP. PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. PREFEITURA, E FUNDOS MUNICIPAIS. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

Diz respeito à manifestação técnico-jurídica acerca da legalidade do Pregão Presencial registrado sob o n.º 9/2017-00055. Neste ato cuida-se de analisar a fase externa do mesmo, para a qual toma-se como marco inicial o instrumento convocatório e a sua respectiva publicação, ocorrida no Diário Oficial da União n.º 184 de 25/09/2017 e em Jornal de circulação estadual de mesma data, de tal modo que o processo foi regularmente deflagrado, pelo que entende-se que esteja cumprido o princípio da publicidade na forma exigida pela Lei Federal 10.520/2002.

Todos os prazos foram respeitados e até a realização do certame não surgiu qualquer questionamento acerca dos termos do Edital e nem sobre qualquer outro ato do processo em análise. O ato de recebimento e abertura dos envelopes com Proposta de Preço e Documentos de Habilitação ocorreu no dia 17/10/2017 às 09h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação. Ao chamamento acorreram as empresas: ECOPNEUS COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.478.963/0001-44 e MSM COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ 21.195.442/0001-00.

As licitantes apresentaram propostas de preços na forma determinada pelo instrumento convocatório, na fase de lances o pregoeiro negociou proposta mais vantajosa para a administração municipal. Os documentos apresentados pelas licitantes foram considerados adequados e restou comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das mesmas, tendo estas apresentado condições legais de contratação com a administração pública. Não houve, por parte das licitantes, demonstração de interesse em interpor recurso para quaisquer atos ou decisões do pregoeiro ao longo da sessão.

Considerando o acima explicitado, evidenciando-se que todos os atos inerentes ao procedimento licitatório foram realizados com obediência as leis norteadoras da matéria,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ 05.193.115/0001-63
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



especialmente a Lei 10.520/2002 e à Lei 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entende-se apto à homologação da autoridade superior, em tudo observado as formalidades legais.

É o Parecer, o qual submete-se à análise superior.

São Domingos do Capim, 17 de outubro de 2017.

MARIA EVANEIDE PANTOJA DA SILVA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
DEC. 007/2017 - OAB/PA 23.354